

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO n° 009/2022.

Processo Administrativo n° 847/2022.

Protocolo – Aditivo n° 2319/2026.

Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OUVIDOR – CNPJ n° 15.354.635/0001-64, neste ato representado por sua Gestora Sra. Ana Lúcia da Silva - CPF n° 795.515.801-68 – Decreto Municipal n° 001 de 04 de janeiro de 2021, residente e domiciliado nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

CONTRATADA: Vólus Instituição de Pagamentos Ltda, inscrita no CNPJ n° 03.8177.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, Centro, Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás – CEP: 75.901-260, neste ato representado pelo Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior, portador do CPF n° 236.491.001-34, residente e domiciliado Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, PRAZO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Objeto: O objeto do presente instrumento é o aditivo de prazo do contrato n° 009/2022, conforme originalmente contratado e especificado no Edital e anexos do Chamamento Público n° 02/2022 – Inexigibilidade de Licitação n° 1771/2022 e conforme indicado abaixo.

1.1.1. Todos os serviços permanecem os originalmente contratados, devendo a contratada desenvolver, também, aqueles correlatos, semelhantes e necessários para a plena e eficiente entrega dos resultados firmados e esperados pela Administração Municipal.

1.2. Do valor: O valor do presente Termo permanece de **R\$ 1.113.000,00 (um milhão cento e treze mil reais)** pelo próximos 12 (doze) meses, em pagamentos mensais, condicionados a medições e ao atesto do fiscal e gestor contratual pela efetiva execução, conforme estipulado no Instrumento Convocatório original e indicado abaixo:

1.2.1. **Cesta Básica – Cartão Dignidade:** R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais): Valor correspondente a 200 (duzentos) beneficiários mensais ao valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

1.2.2. **Cartão Reforma – Cartão Moradia Digna:** R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais): Valor correspondente a 267 (duzentos e sessenta e sete) beneficiários mensais ao valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.3. A vigência do presente Termo será de 12 (**doze**) meses, contados **a partir do dia 05 de maio de 2026**, prorrogável por igual e sucessivo período, conforme originalmente contratado.

1.4. O presente Termo vincula-se ao Contrato original em vigência, além de todas as demais disposições da **Lei Federal n° 14.133/21** e todas as demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA: 000427. ÓRGÃO: 000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS. UNIDADE: 000009 – ASSISTENCIA SOCIAL. FUNÇÃO: 000008 – ASSISTENCIA SOCIAL. SUBFUNÇÃO: 000122 ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 001010 – PROGRAMA “OUVIDOR CIDADAO”. PROJETO/ATIVIDADE: 4.097 – MANUT. DO PROGRAMA MUN. CARTÃO DIGNIDADE: 339032 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:

As regras e disposições sobre a execução dos serviços (continuidade) permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 009/2022 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As regras sobre as obrigações das partes permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 009/2022 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO:

As regras sobre os pagamentos e a fiscalização permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 009/2022 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

As regras sobre a subcontratação permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 009/2022 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras sobre as sanções administrativas permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 009/2022 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

As regras sobre o regime de execução e sobre as alterações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 009/2022 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

As regras sobre as vedações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 009/2022 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

As regras sobre o recebimento dos serviços permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 009/2022 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

As regras sobre as possibilidades de rescisão permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 009/2022 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e nos demais meios oficiais obrigatórios, conforme praxe da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.



Ouidor, 27 de abril de 2026.

Silva

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OUVIDOR.

CNPJ nº 15.354.635/0001-64.

Ana Lúcia da Silva.

Gestora.

DARIO DA COSTA

BARBOSA

Assinado de forma digital por

DARIO DA COSTA BARBOSA

CNPJ: 23649100134

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

Testemunhas:

[Assinatura] 009.430.651-60